



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

LIDO
 Em 08/05/08
[Assinatura]

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para
 seguida à CAF e CCI.
 Em, 09/05/08.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

PLC 76/2008

Reserva áreas para atracadouros públicos no Lago Paranoá e dá outras providências.

Assessoria de Plenário e Distribuição
[Assinatura]
 Chefe da Assessoria
 Matr.: 10094-34

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitido ao Poder Executivo reservar áreas públicas às margens do Lago Paranoá para a implantação de atracadouros públicos, preferencialmente, às margens da área do Projeto Orla.

Parágrafo único. Os atracadouros de que trata o *caput*, servirão a qualquer embarcação de pequeno e médio porte para embarque e desembarque de passageiros, vedada qualquer restrição.

Art. 2º No tocante à edificação de atracadouros deverão ser atendidas as exigências constantes desta lei e de outras que regularem a matéria.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 76 / 2008
 Fls. N.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição permitir ao Poder Público a construção de atracadouros públicos às margens do Lago Paranoá, preferencialmente, na área destinada ao projeto Orla.

Acreditamos que a implantação desses equipamentos públicos, a exemplo do que ocorreu em outros ancoradouros espalhados pelo o Brasil, será um sucesso. Haverá a geração de empregos e renda, porque acreditamos que onde houver um atracadouro público, haverá restaurantes, bares e outras espécies de comércio, que atrairão o público consumidor.

O projeto orla ainda não decolou. Por isso a construção desses atracadouros poderá impulsionar o turismo naquela área. Iniciado em 1996, esse projeto orla foi motivado pela idéia-base de promover a utilização sustentável daquela área do Lago Paranoá, a partir da constatação de que a cidade havia se consolidado "de costas" para sua região de maior potencial para a atividade turística.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 Recebido em 07/05/08 às 15h1
 23.243



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

Portanto, a construção desses atracadouros vêm ao encontro dos objetivos do Projeto Orla, que é promover a ocupação da orla do Lago Paranoá com equipamentos de turismo, comércio e lazer, visando: à ampliação da atividade turística de Brasília; à geração de emprego e renda; ao desenvolvimento de setores especializados na economia local e ao oferecimento da orla ao desfrute genérico da população.

Verifica-se, portanto, que o referido projeto é meritório em seus propósitos e merece prosperar.

Diante desse quadro, contamos com o apoio dos Nobres Pares a aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 24 de abril de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

